



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com) / [faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br](mailto:faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br)

Site: [www.santanadodeserto.mg.leg.br](http://www.santanadodeserto.mg.leg.br) - CNPJ: 73.920.415/0001-57



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO/MG E JULIO CESAR LEMOS DA SILVA 073276472701, DISPENSADO DE LICITAÇÃO POR FORÇA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93.**

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua José Maria Botelho, S/nº – Centro – Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. **FABIO JOAQUIM LOPES MOREIRA**, presidente da mesa diretora, residente e domiciliado na cidade de Santana do Deserto/MG.

**CONTRATADO:** JULIO CESAR LEMOS DA SILVA 07276472701, inscrito no CNPJ sob nº 24.301.602/0001-47, empresa com sede na Rua Esplanada, nº 375, Cidade Nova, Três Rios / RJ, CEP: 25809-430, e-mail: [julinholemos@outlook.com](mailto:julinholemos@outlook.com)

### CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto deste contrato, conforme Processo Administrativo nº 039/2020, é a prestação de serviços de “Prestação de serviço para a pintura das paredes internas e externas dos anexos I e II da Câmara Municipal, incluindo a pintura de todas as grades e do muro parte interna e externa. O serviço deve incluir a reparação dos locais que estão degradados pelo decurso do tempo, utilizando materiais com cimento e argamassa para a correção. Os materiais para pintura interna deverão ser utilizadas tintas PVA, também conhecida como tinta látex, a base de água e sem cheiro forte. Quanto a pintura externa deverão ser utilizadas tintas acrílicas, a base de água e sem cheiro forte. Quanto a pintura das grades deverão ser utilizadas tintas esmalte sintético .”

### CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente contrato será executado a partir de sua assinatura, devendo o contratado finalizar o serviço no prazo máximo de 20 dias, podendo ser prorrogado, desde que haja consenso das partes ou, em caso de força maior ou fatos supervenientes que possam retardar a prestação dos serviços contratados, desde que prevaleça a mesma condição já estabelecida.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com) / [faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br](mailto:faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br)

Site: [www.santanadodeserto.mg.leg.br](http://www.santanadodeserto.mg.leg.br) - CNPJ: 73.920.415/0001-57



## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços acima relacionados, o valor total de **RS 16.000,06 (dezesseis mil reais)**, que serão pagos 100% ao final do serviço, depois de realizada vistoria e com apresentação da nota fiscal.

## CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação: **3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0020.2.0001.**

## CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

O presente contrato ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de quaisquer das obrigações aqui assumidas, podendo, ainda, ocorrer a rescisão unilateral do presente, face ao caráter de revogabilidade unilateral e discricionariedade do poder público, exigido por Lei.

## CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

Determinadas obras ou serviços, por sua natureza ou prazo de validade dos próprios materiais empregados, não são garantidos pelo prazo de cinco anos estabelecidos em lei, devendo ser monitorados durante os períodos próprios de sua vida útil. São eles, exemplificativamente: serviços de capinação, roço/roçada, limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem, pintura (sinalização) de faixas de rodovias ou vias urbanas e pintura de edificações. Dessa forma, a garantia para o serviço deverá ser de 24(vinte e quatro) meses, a contar do aceite pela administração da Câmara.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

O foro do presente contrato é da cidade de Mathias Barbosa/MG, renunciando as partes a qualquer outro, presente ou futuro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões dele oriundas.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: [santanalegis@gmail.com](mailto:santanalegis@gmail.com) / [faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br](mailto:faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br)

Site: [www.santanadodeserto.mg.leg.br](http://www.santanadodeserto.mg.leg.br) - CNPJ: 73.920.415/0001-57



Santana do Deserto, 04 de dezembro de 2020.

*[Handwritten Signature]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO  
Contratante

*[Handwritten Signature]*  
JULIO CESAR LEMOS DA SILVA 07276472701  
Contratado

1 - Testemunha: *[Handwritten Signature]*  
CPF: 384.905.863-99

2 - Testemunha: *[Handwritten Signature]*  
CPF: 12150356629